

**ATA DA 1049ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Às dez horas do dia vinte e três de setembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva.

PRESENCAS: Mário Mondolfo - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento.

ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1048ª de 15/09/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.148910/2016-56 (vol. único) – Mandado de Segurança. Processo nº 1003061-07.2016.4.01.3400. 8ª Vara Federal da SJDF. Impetrante: Serviço Social da Industria. Departamento Regional do Distrito Federal. Impetrado: Senhor Pregoeiro da VALEC; **03)** Processo nº 51402.013667/2012-22 (41º vol.) – contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOLE, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; **04)** Processo nº 51402.024092/2012-73 (40º vol.) – contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+000) e Estrela d'Oeste/SP (km 669+550); **05)** Processo nº 51402.014967/2012-29 – (45º vol.) Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte Sul, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+ 000) e Estrela do Oeste/SP (Km 669+550); e, **06)** Processo nº 51402.032310/2013-24 (21º vol.) – Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o rio São Francisco a ser implantada entre o Km 825+230 e o KM 828+130 no sub-trecho da Ferrovia

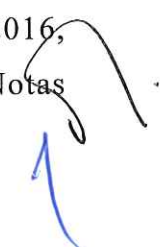
de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* proposição apresentada pela Assessoria Jurídica por meio da Nota nº 115/2016-ASJUR, de 22/09/2016, que trata da solicitação de não interposição de recurso em face da sentença prolatada em Mandado de Segurança, objeto do Processo nº 1003061-07.2016.4.01.3400, em trâmite perante a 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, no qual figuram como partes o Pregoeiro desta Empresa Pública, na qualidade de impetrado, e como impetrante, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESI/DF**. Constam nos autos em síntese que: **a)** trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo SESI/DF contra decisão proferida pelo Pregoeiro da VALEC que julgou improcedente a impugnação do Impetrante ao subitem 11.13 do Edital nº 003/2016, que intentou, em síntese, alterar a qualificação econômico-financeira exigida no certame para fins de habilitação do interessado; **b)** o pedido liminar foi indeferido pelo juízo da 8ª Vara Federal do DF, o que motivou a interposição de Recurso de Agravo de Instrumento, autuado sob o nº 1002025-42.2016.4.01.0000/DF, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o qual, por sua vez, deferiu o pleito de Antecipação da Tutela já requerido pelo SESI/DF, determinando a suspensão do Pregão Eletrônico nº 03/2016; **c)** posteriormente, após ciência da Revogação do mencionado Pregão Eletrônico nº 003/2016 pela VALEC, o Juízo singular proferiu Sentença, julgando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, em razão da perda superveniente do interesse de agir, condenando, porém, a VALEC ao pagamento das custas processuais; **d)** por meio da Nota nº 115/2016-ASJUR, de 22/09/2016, a Assessoria Jurídica desta empresa pública solicita autorização para não interposição de recurso de Apelação contra a citada sentença, por entender que: *a)* a VALEC deu causa à extinção do processo sem julgamento de mérito ao revogar o já citado Pregão Eletrônico e, pelo princípio da causalidade, deve arcar com o pagamento das custas processuais arbitradas, *b)* ainda que haja interesse recursal, considerando a condenação do pagamento de custas processuais, haveria baixíssima chance de êxito, além do que demandaria o recolhimento de preparo e, em caso de

(Página 3 da Ata da 1049ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/09/2016)

improcedência, o pagamento de honorários advocatícios, e c) o valor das custas ao qual a VALEC foi condenada a pagar, não superam os R\$ 957,69 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), valor máximo da taxa judiciária. Diante do exposto, e corroborada na supramencionada Nota nº 115/2016-ASJUR, a Diretoria *aprovou, ad referendum* do Diretor de Administração e Finanças, Handerson Cabral Ribeiro, e do Diretor de Operações, Marcos Expedito Felipe de Almeida, em razão de seus afastamentos no período 18 a 25/09/2016, a **NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO** em face da sentença prolatada em Mandado de Segurança, objeto do Processo nº 1003061-07.2016.4.01.3400, em trâmite perante a 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* as Proposição nº 79/2016-DIREN, de 23/09/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº 017/2015-JGOS, de 14/12/2015, Nota Técnica nº 007/2016-SUCON/DIREN, de 25/02/2016, Notas Técnicas nº 007 e 029/2016-GCUST/SUPRO, de 05/04/2016 e 02/09/2016, respectivamente, Carta-GC-28/2016, de 06/09/2016, Parecer Técnico nº 02/2016, Nota Técnica nº 06/2016, ambos de setembro/2016, Parecer Técnico nº 049/2016-SUCON/GECOB, de 21/09/2016, e Nota Técnica nº 007/2016-SUCON/DIREN-COMPLEMENTAR, de 23/09/2016, devidamente aprovadas pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 273/2016-ASJUR/BSB, e no Despacho s/nº/2016-SUCON, ambos de 23/09/2016, a Diretoria *aprovou ad referendum* do Diretor de Administração e Finanças, Handerson Cabral Ribeiro, e do Diretor de Operações, Marcus Expedito Felipe de Almeida, em razão de seus afastamentos no período 18/09/2016 a 25/09/2016, o Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORC-IVAÍ**, representado pela empresa líder TORC-TERRAPLANAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA., com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 1º e 8º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** alteração de quantitativos do Contrato, com inclusão de itens novos, com acréscimo de R\$ 24.067.938,75 (vinte e quatro milhões, sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente acerca de 5,97% (cinco inteiros e noventa e sete

(Página 4 da Ata da 1049ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/09/2016)

centésimos por cento) do valor do contrato, implicando num reflexo financeiro acumulado de 20,71% (vinte inteiros e setenta e um centésimo por cento) de acréscimo ao Contrato, conforme segue: *i*) acréscimo de R\$49.471.856,60 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente a cerca de 12,27% (doze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor contrato; *ii*) supressão de R\$25.403.917,85 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a cerca de -6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento negativos) do valor do contrato; e **b**) promover o reajustamento dos preços dos serviços contratados, nos termos da Cláusula Oitava - Reajustamento, no valor de R\$81.657.564,77 (oitenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), a saber: *i*) registrar o valor do reajuste, dos serviços medidos e executados desde a medição nº 01 até a medição nº 62, referentes ao período de dezembro/2010 a dezembro/2015, conforme a Nota Técnica nº 007/2016–SUCON/DIREN-COMPLEMENTAR, de 23/09/2016, no valor de R\$62.590.330,94 (sessenta e dois milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e trinta reais e noventa e quatro centavos); *ii*) reajustar o saldo contratual, no valor de R\$19.067.233,83 (dezenove milhões, sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), considerando os seguintes Índices: Serviços de Infra-estrutura, na ordem de 1,315470; Serviços de Superestrutura, na ordem 1,291098 e Obras-de-Arte Especiais, na ordem de 1,281944, referentes ao período de setembro/2009 a setembro/2015. O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Integração Oeste Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 03 – do Rio de Contas (Km 1168 + 450) até o Riacho Jacaré (Km 1283 + 310). Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* as Proposições nº 56 e 83/2016-DIREN, de 21/07/2016 e 23/09/2016, respectivamente, que consolidam o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Notas Técnicas nº 025/2015, 032/2015, e 008/2016-GCUST/SUPRO, de 13/05/2015, 29/06/2015 e 06/04/2016, respectivamente, Nota Técnica nº 030/2016-SUCON- BSB, de 07/07/2016, Notas



Técnicas nº 024 e 025/2016-GCUST/SUPRO, ambas de 11/08/2016, Ofício nº GCO-3041 – 162/2016, de 23/08/2016, Parecer Técnico nº 049/2016, de 24/08/2016, Nota Técnica nº 08-CT 067/10-TA 11 – SUCON, de agosto/2016, e Nota Técnica SN/2016-SUCON/GECOB, de 20/09/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 274/2016-ASJUR/BSB, e no Despacho S/Nº/2016-SUCON, ambos de 23/09/2016, a Diretoria *aprovou ad referendum* do Diretor de Administração e Finanças, Handerson Cabral Ribeiro, e do Diretor de Operações, Marcus Expedito Felipe de Almeida, em razão de seus afastamentos no período 18/09/2016 a 25/09/2016, o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2010, a ser firmado com a empresa **CONSTRAN S/A – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, com fundamento no art. 57, inciso I e §2º e art. 65 inciso I, alíneas “a” e “b”, §§1º e 8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** alteração de quantitativos do Contrato, com inclusão de itens novos, com acréscimo de R\$27.043.940,64 (vinte e sete milhões, quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondente acerca de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos por cento) do valor do contrato, implicando num reflexo financeiro acumulado de 22,89% (vinte e dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) de acréscimos ao Contrato, conforme segue: *i)* acréscimo de R\$46.760.856,07 (quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), correspondente a cerca de 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor contrato; *ii)* supressão de R\$19.716.915,43 (dezenove milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos), correspondente a cerca de -3,79% (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento negativos) do valor do contrato; **b)** promover o reajustamento dos preços dos serviços contratados, nos termos da Cláusula Oitava - Reajustamento, no valor de R\$125.275.056,58 (cento e vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a saber: *i)* registrar o valor do reajuste, dos serviços medidos e executados desde a medição nº 01 até a medição nº 66, referentes ao período de fevereiro/2011 a junho/2016, conforme a Nota Técnica nº 030/2016-SUCON- BSB, de 07/07/2016, no valor de R\$87.991.882,65 (oitenta e sete milhões, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois

(Página 6 da Ata da 1049ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/09/2016)

reais e sessenta e cinco centavos); *ii*) reajustar o saldo contratual, no valor de R\$37.283.173,93 (trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e setenta e três reais e noventa e três centavos), considerando os seguintes Índices: Serviços de Infra-estrutura, na ordem de 0,315470; Serviços de Superestrutura, na ordem 0,291098 e Obras-de-Arte Especiais, na ordem de 0,281944, referentes ao período de setembro/2009 a setembro/2015; e *c*) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 14 (quatorze) meses, para o período de 30/01/2017 a 30/03/2018, bem como prorrogar o prazo de execução contratual por mais 14 (quatorze) meses, para o período de 30/10/2016 a 30/12/2017, sem aporte financeiro. O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul – FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+000) Estrela d'Oeste (KM 669+550). Lote 04 – Ponte sobre o córrego Cachoeirinha (km 386 + 660) até a Ponte sobre o rio Arantes (km 527 + 640). Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 78/2016-DIREN, de 22/09/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 001/2016-GCUST/SUPRO, de 28/01/2016, Nota Técnica nº 021/2016-GCUST/SUPRO, de 16/06/2016, Parecer Técnico nº 08/2016-Rev. 01, de 12/08/2016, Nota Técnica nº 12-CT-068/10 SUCON/2016, Parecer nº 01/2016-LOTE 5S, ambos de 15/08/2016, e Nota Técnica nº 046/2016-GECOB/SUCON, de 08/09/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 265/2016-ASJUR/BSB, de 20/09/2016, e no Despacho nº 543/2016-SUCON, de 21/09/2016, a Diretoria *aprovou ad referendum* do Diretor de Administração e Finanças, Handerson Cabral Ribeiro, e do Diretor de Operações, Marcus Expedito Felipe de Almeida, em razão de seus afastamentos no período 18/09/2016 a 25/09/2016, o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2010, a ser firmado com a empresa **TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a**) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o período de 30/03/2017 a 30/09/2016, bem como prorrogar o prazo de execução contratual

(Página 7 da Ata da 1049ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/09/2016)

por mais 06 (seis) meses, para o período 30/12/2016 a 30/06/2016; **b)** adequação da planilha de quantidades e preços (inclusão de itens novos e retificação de valor), com acréscimo de R\$1.277.843,64 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a cerca de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) do valor do Contrato, implicando em reflexo financeiro acumulado de 24,91% (vinte e quatro inteiros e noventa e um centésimos por cento), conforme segue: *a)* acréscimo de R\$5.854.495,24 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente acerca de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) do valor do Contrato; *b)* supressão de -R\$4.576.651,60 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a cerca de -1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento negativos) do valor do Contrato. Ademais, cabe registrar que: *i)* R\$1.232.851,89 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), corresponde à adequação de quantidades; *ii)* R\$44.991,75 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), corresponde à retificação do valor do item 10.22.2.5 (Escoramento), da planilha de Quantidades e Preços, remanejado da planilha inicial por ocasião do Quinto Termo Aditivo, cujo preço deverá corresponder ao valor do item 10.22.4.6 (Escoramento). O objeto do contrato é *a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul – FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0 + 000) e Estrela do Oeste (km 669 + 550), Lote 05 – da Ponte sobre o Rio Arantes (km 527 + 640) até Estrela do Oeste (km 669 + 550).* Finalizando, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 77/2016-DIREN, de 22/09/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 04/2016 Lote 5F-A, Carta LSS nº 25/2016 Lote 05FA, e Parecer nº 02/2016-Lote 05FA, todos de 15/08/2016, e na Nota Técnica nº 043/2016-SUCON/GECOB, de 26/08/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 257/2016-ASJUR/BSB, de 12/09/2016, e no Despacho nº

(Página 8 da Ata da 1049ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 23/09/2016)

529/2016-SUCON, de 14/09/2016, a Diretoria *aprovou ad referendum* do Diretor de Administração e Finanças, Handerson Cabral Ribeiro, em razão de seu afastamento no período de 18/09/2016 a 25/09/2016, e do Diretor de Operações, Marcus Expedito Felipe de Almeida, em razão de seu afastamento no período 18/09/2016 a 25/09/2016, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2010, a ser firmado com o **CONSÓRCIO LOCTEC-SANCHES TRIPOLONI-SOBRENCO**, representado pela empresa líder LOCTEC ENGENHARIA LTDA., com fundamento no art. 57, inciso I, §1º, incisos I e III, e §2º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual e o prazo de execução contratual, ambos por mais 17 (dezessete) meses, para o período de 26/09/2016 a 26/02/2018 e de 26/07/2016 a 26/12/2017, respectivamente, sem aporte financeiro. O objeto do presente contrato é a *execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para construção de ponte sobre o Rio São Francisco a ser implantada entre o Km 825+230 e o Km 828+130 do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA*. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 23 de setembro de 2016.

Rafael Oliveira Silva

Secretário

Mário Mondolfo

Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia

Paulo de Lanna Barroso Júnior

Diretor de Planejamento

SÍNTESE CONTRATUAL
CONTRATO 062/10 - FIOI - LOTE 03 - Consórcio TORC IVAI

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)		
Contrato Inicial	17/11/2010	Execução sob regime de empreitada, para implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste-FIOI, compreendendo Ilhéus/BA e Barreiras/BA; Lote 03	24	18/11/2010	18/11/2012	403.269.812,83	-	-	-	403.269.812,83	-
TA 01	20/10/2011	Adequar o Projeto Básico licitado ao Projeto Executivo, apresentando um reflexo negativo em relação ao valor contratual	-	-	-	-6.485,91	0,00%	-6.485,91	0,00%	403.263.326,92	Nota Técnica nº 01-CT 062/10- T.A.01
TA 02	29/06/2012	Adequação de Quantitativos ao Projeto Executivo, com supressão de valor	-	-	-	-2.906.255,07	-0,72%	-2.912.740,98	-0,72%	400.357.071,85	Parecer Técnico 060/2012
TA 03	19/09/2012	Adequação de Quantitativos ao Projeto Executivo, com supressão de valor	-	-	-	-731.383,03	-0,18%	-3.644.124,01	-0,90%	399.625.688,82	NT nº 036/2012-SUCON
TA 04	19/09/2012	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor	-	-	-	-7.079.747,68	-1,76%	-10.723.871,69	-2,66%	392.545.941,14	Processo nº 51402.016403/2012-21
TA 05	16/11/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de itens na Cláusula Sétima; b) Adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com supressão de valor; c) Prorrogação do prazo de vigência contratual	19 meses e 14 dias	18/11/2012	30/06/2014	-253.564,76	-0,06%	-10.977.436,45	-2,72%	392.292.376,38	Memorando nº 266/2012-GECON; NT nº 047/2012;
TA 06	25/02/2013	Promover adequação das planilhas de Quantitativos, com reflexo financeiro	-	-	-	20.870.837,77	5,18%	9.893.401,32	2,45%	413.163.214,15	NT nº 010/2013-SUCON-BSB
TA 07	25/04/2013	Promover a adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	25.057.810,18	6,21%	34.951.211,50	8,67%	438.221.024,33	NT nº 07-062/10-TA07; NT nº 031/2013-SUCON-BSB
TA 08	25/09/2013	Promover a adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	16.011.133,96	3,97%	50.962.345,46	12,64%	454.232.158,29	NOTA TÉCNICA Nº - 86/2013 - SUCON - BSB

Cesar Reis Flores
 Gerente de Contratos de Obras - GECON
 VALEC Engenharia, Construção e Ferrovias S.A.

8234
 09

CONTRATO 062/10 - FIOI - LOTE 03 - Consórcio TORCIVA I

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)		
TA 09	24/06/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do Prazo de vigência e execução; b) Adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor ao contrato	21	30/05/2014	30/03/2016	-4.756.083,88	-1,18%	46.206.261,58	11,46%	449.476.074,41	NT nº 06/2014; NT nº 06-Complementar/2014; NT nº 041/2014-SUCON-BSB
TA 10	15/12/2014	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	13.978.863,02	3,47%	60.185.124,60	14,92%	463.454.937,43	NT nº 14/2014-Lote 3F de Construção; NT nº 105/2014-SUCON-BSB
TA 11	24/08/2015	Retirada da consorciada CAVAN PRÉ-MOLDADO S.A do Consórcio	-	-	0,00	0,00%	60.185.124,60	14,92%	463.454.937,43	NT nº 12/2015; NT nº 029/2015-SUCON-BSB	
TA 12	23/10/2015	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo, supressão e inclusão de novos serviços ao contrato	-	-	-722.747,44	-0,18%	59.462.377,16	14,75%	462.732.189,99	NT nº 16/2015-Lote 3F de Construção; NT nº 069/2015-SUCON-BSB	
TA 13	17/12/2015	Promover a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato e inclusão do Subitem na Cláusula Décima Segunda	12	30/03/2015	30/03/2017	0,00	0,00%	59.462.377,16	14,75%	462.732.189,99	NT SN-SUCON-BSB
TA 14	EM TRÂMITE	Adequação de Quantitativos com inclusão de preços novos e apostilamentos de registro de pagamento de reajustamentos de serviços executados.	-	-	24.067.938,75	5,97%	83.530.315,91	20,71%	486.800.128,74	NT N°49/2016 - SUCON/GECON	

Obs.: quaisquer divergências de valor na ordem de grandeza de centavos é em função das funções de arredondamento/truncamento que são utilizadas no excel.

OUTRAS AÇÕES IMPORTANTES			
INSTRUMENTO	MOTIVO/DISCRICÃO	VALOR (R\$)	DATA DA ASSINATURA
REGISTRO DE PAGAMENTO DE REAJUSTAMENTO.	Valor referente ao pagamento realizado em função do reajustamento contratual pago até a medição de número 62 do Contrato 062/10.	81.657.564,77	EM TRÂMITE

Apostilamento feito em conjunto com o 14º Termo Aditivo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO (T.A.S.'s + REAJUSTES): 568.457.693,51

SÍNTESE CONTRATUAL

CONTRATO 068/10 - EXT. SUL - LOTE 05 - TIISA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	Período (meses)	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
				Início	Término		(R\$)	(%)	(R\$)	(%)		
Contrato Inicial	15/12/2010	Execução sob regime de empreitada para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul-FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km0 + 000) e Estrela do Oeste (km 669 + 550); Lote 05	24	22/12/2010	22/12/2012	433.993.842,40	-	-	-	-	433.993.842,40	-
TA 01	24/08/2011	Adequar o Projeto Básico licitado ao Projeto Executivo, apresentando um reflexo financeiro negativo	-	-	-	-79.030,97	-79.030,97	-0,02%	-79.030,97	-0,02%	433.914.811,43	Nota Técnica nº 01-CT068/10 - T.A. 01-SUCON/11
TA 02	22/08/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Excluir o item 9, das planilhas de composição de custo de contrato, com supressão de valor; b) Adequar as Planilhas de Quantidades e Preços ao Projeto Executivo, com acréscimo de valor	-	-	-	29.855.634,34	29.855.634,34	6,88%	29.776.603,37	6,86%	463.770.445,77	Acórdão nº 3.301/10-TCU-Plenário; NT nº 02-CT068/10 - T.A.02-VER.01-SUCON/12; NT nº 031/2012-SUCON-BSB
TA 03	17/09/2012	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor	-	-	-	-7.074.586,60	-7.074.586,60	-1,63%	22.702.016,77	5,23%	456.695.859,17	Processo nº 978/10
TA 04	21/12/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato; b) Adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com supressão de valor; c) Inclusão de itens na Cláusula Sétima	18 meses e 8 dias	22/12/2012	30/06/2014	-715.060,26	-715.060,26	-0,16%	21.986.956,51	5,07%	455.980.798,91	NT nº 055/2012-SUCON-BSB; NT nº 055/2012; Memorando nº 266/2012-GECON
TA 05	25/04/2013	Adequar as Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	76.464.870,80	76.464.870,80	17,62%	98.451.827,31	22,69%	532.445.669,71	NT nº 05-Gerência Geral/2013; NT nº 028/13-SUCON-BSB
TA 06	16/12/2013	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor	-	-	-	8.009.300,73	8.009.300,73	1,85%	106.461.128,04	24,53%	540.454.970,44	NT nº 06/13-CT068/10-SUCON 2013; NT nº 117/13-SUCON-BSB
TA 07	18/06/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato; b) Retificação do valor total informado a título de supressão na planilha de Quantitativos e Preços quando da elaboração do 1º termo aditivo	13	30/06/2014	30/07/2015	-22.467,23	-22.467,23	-0,01%	106.438.660,81	24,53%	540.432.503,21	Processo nº 51402.014967/2012-29

Luiz Roberto de Souza Corrêa
 Presidente Comitê-CPRE-480046
 SUCON - Matrícula nº 1988090

VALOR
 SUCON
 R\$ 999,6
 RA

SÍNTESE
CONTRATO 085/10 - EXT. FIOI - LOTE 05A - Consórcio LOCTEC SANCHES TRIPOLONI

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)		
Contrato Inicial	30/12/2010	Execução sob regime de empreitada, para construção de ponte sobre o Rio São Francisco a ser implantada entre o (km 825+230) e o (km 828+130) do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste-FIOI, compreendido entre Ilhéus/BA e Barréiras/BA	24	31/12/2010	31/12/2012	134.959.507,15	-	-	-	134.959.507,15	-
TA 01	27/12/2013	Registrar a suspensão da execução dos serviços e devolução do prazo	21 meses e 26 dias	31/12/2012	26/09/2014	0,00	0,00	0,00%	0,00%	134.959.507,15	Acórdão nº 2374/2011-TCU-Plenário; Acórdão nº 3376/2013-TCU-Plenário
TA 02	22/09/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogar o prazo de execução contratual; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual	24	26/09/2014	26/09/2016	0,00	0,00	0,00%	0,00%	134.959.507,15	Nota Técnica LOTE 5F-A nº 02/2014; Nota Técnica nº 078/2014-SUCON-BSB
TA 03	24/10/2014	Adequar as planilhas de quantidades e preços, com supressão e acréscimo de valor ao contrato	-	-	-	3.290.053,33	3.290.053,33	2,44%	2,44%	138.249.560,48	NT Lote 5F-A nº 03/2014; NT nº 093/2014-SUCON-BSB
TA 04	25/02/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Adequação das planilhas de quantidades e preços, com acréscimo e supressão de valor ao contrato; b) Inclusão de itens, com preços novos e revisados	-	-	-	-69.055,61	-69.055,61	-0,05%	2,39%	138.180.504,87	NT Lote 5F-A nº 01/2015; NT nº 007/2015-SUCON-BSB
TA 05	EM TRÂMITE	Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, sem aporte financeiro.	17	26/09/2016	26/02/2018	0,00	0,00	0,00%	2,39%	138.180.504,87	NT nº 043/2016-SUCON-BSB




 Valdir Sanches
 Engenheiro Civil - CREA 48604/CE
 SUCON - Matrícula nº 199083
 VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.